



ITEM DE PAUTA	3.4.
INTERESSADO	Conselho Diretor do CAU/MG, GEPLAN CAU/MG
ASSUNTO	Apreciação minuta do Termo de Cooperação Técnica CAU/MG e CODEMC (ref. Protocolo SICCAU Nº 1555339/2022)

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DCATHIS-CAU/MG Nº 43.3.4/2022

A COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CATHIS-CAU/MG, em reunião ordinária, no dia 3 de outubro de 2022, por meio de videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata, o art. 99-A, do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando a deliberação do Conselho Diretor DCD-CAUMG Nº 169.3.6/2022, de 7 de junho de 2022, que encaminhou para a CATHIS para apreciação e manifestação sobre a minuta de Termo de Cooperação Técnica com a CODEMC (anexada na referida deliberação), para que definam o Plano de Trabalho e, posteriormente, à GEPLAN-CAU/MG, para que sejam tomadas as providências administrativas (ref. Protocolo SICCAU Nº 1555339/2022).

Considerando que o Conselho de Desenvolvimento Sustentável de Montes Claros (CODEMC) com sede na cidade de Montes Claros, Regional do CAU/MG Norte de Minas, foi criado pela lei municipal nº 4.684, de 23 de dezembro de 2013, com caráter deliberativo e consultivo, para formular e propor a execução das políticas de desenvolvimento no âmbito municipal, possuidor das seguintes atribuições:

- I - Promover o processo permanente de planejamento estratégico integrado e participativo;*
- II - Buscar o intercâmbio permanente com os demais órgãos municipais, estaduais e federais, organismos internacionais e instituições financeiras, visando à execução da política municipal de desenvolvimento sustentável;*
- III - Contratar serviços de instituições ou profissionais no âmbito público ou privado, para atender, quando necessário, seus objetivos;*
- IV - Criar um sistema de informações, para orientar a tomada de decisões e a avaliação das políticas de desenvolvimento econômico do Município;*
- V - Sugerir e ou recomendar, no âmbito de sua competência e com os recursos disponíveis, programas e linhas de crédito de interesse da economia local;*
- VI - Propor diretrizes com vistas as geração de empregos e desenvolvimento sustentável do Município;*
- VII - Firmar convênios, acordos, termos de cooperação com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;*
- VIII - Formular diretrizes para o estabelecimento de uma política de incentivos fiscais, tributários e outros, visando à atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes;*
- IX - Promover e divulgar as potencialidades econômicas de Montes Claros, bem como desenvolver diretrizes para a atração de negócios;*
- X - Realizar estudos visando à identificação das potencialidades e vocação da economia do Município;*
- XI - Identificar problemas e buscar soluções para a geração de emprego, fortalecimento da economia.*
- XII - Instituir Câmaras técnicas e grupos temáticos, para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões;*
- XIII - Promover fóruns, seminários ou reuniões especializadas, com o intuito de ouvir a comunidade sobre os temas de sua competência, quando for necessário, a juízo do plenário;*
- XIV - Promover e divulgar as potencialidades econômicas de Montes Claros, bem como desenvolver diretrizes para a atração de negócios;*
- XV - Ser o guardião da visão de futuro de Montes Claros.*

Considerando o indicador de desempenho institucional “**Participação do CAU na elaboração ou regulamentação da Lei da Assistência Técnica Gratuita (Lei nº 11.888/08)**” do objetivo estratégico (prioritário nacional) “Estimular a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado”, para o qual as Diretrizes



para a elaboração do Plano de Ação e Orçamento (ref. 2022), descrevem que “O CAU deve ter capacidade de influenciar ativamente na elaboração/regulamentação da Lei da Assistência Técnica Gratuita (Lei n.º 11.888/08) o exercício da boa Arquitetura e Urbanismo. Acompanhar 10 % dos municípios do Estado (de acordo com os critérios de cada Estado), limitado a 50, distribuídos de forma proporcional. O CAU/UF definirá a quantidade de municípios objeto da amostragem a ter a meta estabelecida (fórmula de cálculo).

Considerando que a cidade de Montes Claros teve população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, de 417.478 habitantes, em 2021.

Considerando os dados consultados, em junho de 2022, por intermédio do aplicativo de consultas e download em geral denominado “Consultas-CAU/MG” da plataforma Novo IGEO do CAU/BR, particularmente da Tabela de Atributos “Dados Municipais – Geral”, da camada “Municípios”, da camada “Dados e Quantitativos”, o município de Montes Claros:

- *Possui cerca de 543 Arquitetos(as) e Urbanistas ATIVOS(AS);*
- *Apresenta a relação de 1,30 profissionais para cada 1.000 habitantes do município;*
- *Abriga 56% do total de profissionais domiciliados nos municípios da Regional Norte de Minas;*
- *Contém 3% de todos os profissionais domiciliados no Estado de Minas Gerais;*
- *Teve a emissão do Total de 140 RRTs Mínimos, correspondendo à 1,29% do Total de RRTs emitidos (140 / 10.813);*
- *Não tem registros de RRTs da modalidade Social que instituído, em 2019, abrangeu o exercício profissional destinado à HIS, antes componente do RRT Mínimo.*

Considerando as respostas ao MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2020, relativas à:

- Caracterização do órgão gestor - Setor subordinado a outra secretaria, qual seja, Diretoria de Habitação Popular e Cidadania, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Plano Municipal de Habitação – existência – por intermédio da Lei Municipal N.º 3.995, de 16 de julho de 2008, foi implementada Política Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS;
- Conselho Municipal de Habitação – existência – também instituído pela referida Lei Municipal, em 2008, o Conselho Municipal de Habitação - CMH e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social. Em 2019, teria ocorrido processo eleitoral para a recomposição do CMH;
- Cadastro ou levantamento de famílias interessadas em programas habitacionais, realizado, em 2016.

Considerando os dados a respeito de demanda futura de Reforma e Ampliação: Duas ou mais necessidades; Necessidade de banheiro; Necessidade de dois ou mais cômodos; Necessidade de reforma, da pesquisa “Demanda futura por moradias: demografia, habitação e mercado”, de autoria do extinto Ministério das Cidades e da Universidade Federal Fluminense, de 2018, da qual extrai-se que no município de Montes Claros existe, em 2023, a demanda por reforma e ampliação de 2.650 domicílios.

Considerando que as Diretrizes para a elaboração do Plano de Ação e Orçamento (ref. 2022) estabeleceu ações estratégicas com o intuito de padronizar e unificar as análises das ações de abrangência nacional, das quais consta como ação estratégica prioritária: (1) Cooperação Técnica para ATHIS mediante a realização de Ações e Formalização de Acordos e Convênios de Cooperação Técnica com Entes Públicos, de acordo com a realidade de cada UF.

Considerando o inciso XXII, do Art. 3º. do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe que compete ao CAU/MG “firmar parcerias em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, observado o disposto na legislação própria”, observado o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho e 2014, no âmbito de sua competência, ressalvados os assinados pelo CAU/BR.

Considerando que o CAU/MG está em tratativas para se firmar até outros **QUATRO Termos de Cooperação Técnica que prevêem objetivos relacionados à ATHIS**: (i) com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia; (ii) com a Diretoria de Gestão Urbana da Prefeitura Municipal de Congonhas; (iii) com a Prefeitura de Ouro Preto, da Regional Central do CAU/MG; (iv) com a Fundação Israel João Pinheiro (FIP), de abrangência Estadual.

Considerando o inciso XXV, do Art. 3º. do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe que compete ao CAU/MG “representar os arquitetos e urbanistas em colegiados de órgãos públicos estaduais e municipais que tratem de



questões de exercício profissional referentes à Arquitetura e Urbanismo, assim como em órgãos não governamentais da área de sua jurisdição”, neste caso, os Conselhos Municipais de Habitação de Interesse Social (CMHIS), que se sabe é um dos requisitos para que o município possa está em regularidade junto ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) e, por conseguinte, captar recursos.

DELIBERA:

1. Dar ciência à Presidência do CAU/MG que no que diz respeito a minuta do Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o CAU/MG e o CODEMC, propô-se;
2. Solicitar à Presidência do CAU/MG que encaminhe esta deliberação à Geplan-CAU/MG para providências cabíveis.
3. Solicitar à Presidência que a assinatura deste Termo de Cooperação Técnica seja feita presencialmente com a participação de um representante da CATHIS;

Belo Horizonte, 3 de outubro de 2022.

DCATHIS-CAU/MG Nº 43.3.4/2022

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Rosilene Guedes Souza	TITULAR	X			
2	Lucas Lima Leonel Fonseca	TITULAR	X			
3	Felipe Colmanetti Moura	TITULAR	X			

Rosilene Guedes Souza

Coordenadora da CATHIS-CAU/MG

Lucas Lima Leonel Fonseca

Coordenador-adjunto da CATHIS-CAU/MG

Felipe Colmanetti Moura

Membro Titular da CATHIS-CAU/MG

Considerando a Portaria Normativa nº 01/2021 do CAU/MG e, ainda, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento por meio eletrônico e com a anuência dos membros da Comissão de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social do CAU/MG.

Daniella Viana Rezende

Assessora CATHIS-CAU/MG